

JORNADA DA SIMPLIFICAÇÃO

GUIA DE HARMONIZAÇÃO NORMATIVA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. O que é o FacilitaSP?	1
Como funciona o Facilita SP?	1
O que é o Comitê Facilita SP?	2
Quantas atividades econômicas São Paulo dispensa de licenças e alvarás hoje?	2
Qual a participação dos municípios no Facilita SP?	3
O que é o FacilitaSP Municípios?	3
Quais benefícios para os Municípios?	4
Quais os benefícios para os cidadãos?	5
Como conseguir suporte técnico? Com quem tirar dúvidas?	6
Etapas de Adesão	6
1.2. Integração Tecnológica Ao Portal Facilita SP	7
O que é o Portal Facilita SP?	7
Quais os benefícios para o município que se integrar ao Portal Facilita SP?	7
Análise de viabilidade locacional	8
Inscrição Municipal	8
Licenciamento Municipal	8
2. A HARMONIZAÇÃO DAS DIVERSAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS	9
Adequação e Harmonização	11
Adequação regulatória	11
Como iniciar a harmonização?	13
Código de posturas municipal	17
Código tributário municipal	19
Código sanitário municipal	20
Legislação ambiental do município	20
Como utilizar o cnpj como número único	21
Como aplicar o alvará sem prazo de validade	23
Mapeamento do processo	24
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26

1 Introdução

1.1 O que é o FacilitaSP?

O Facilita SP é o Programa de Liberdade Econômica e Desburocratização de São Paulo, que objetiva transformar o estado no maior polo de liberdade econômica para novos negócios do Brasil, com maior competitividade e atrativos para investimentos, promovendo o crescimento econômico e a criação de oportunidades de trabalho e renda.

Como funciona o FacilitaSP?

A partir da Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, da Lei Federal nº 13.874 (Lei de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 17.530 (Código de Defesa do Empreendedor) e dos Decretos Estaduais nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e Decreto 69.119, de 9 de dezembro de 2024, que as regulamentam, o Estado de São Paulo instituiu procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo e estabeleceu padrões para a classificação de riscos de atividades econômicas em três níveis: baixo, médio e alto.



Entre outras medidas, as novas normativas estabeleceram padrões para a classificação de riscos de atividades econômicas em três níveis (baixo, médio e alto) e disciplinaram o mecanismo de aprovação tácita para processos de emissão de licenças e alvarás, garantindo aos empresários e empreendedores paulistas mais agilidade e transparência para a expansão ou abertura de novos negócios no Estado.

O que é o comitê FacilitaSP?

O Decreto nº 67.980/2023 institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP, composto por diferentes órgãos de governo, como Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); Casa Civil (CC); Secretaria de Segurança Pública (SSP); a Secretaria de Saúde (SS); a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL); a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH); a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA); Secretaria de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a Associação Paulista de Municípios (APM).



O Comitê Facilita SP é responsável por deliberar sobre o risco de atividades econômicas, especialmente de baixo risco dispensadas de licenças e alvarás em São Paulo. Mas, a longo prazo, o Comitê tem a missão de propor e executar a modernização contínua do processo de registro e licenciamento de empreendedores e empresários.

Quantas atividades econômicas São Paulo dispensa de licenças e alvarás hoje?

A Deliberação nº 01/2023, após atualização de seu anexo único pela Deliberação nº 06/2024 divulgou a tabela-padrão contendo 911 atividades econômicas classificadas como “baixo risco” pelo Comitê Facilita SP. O novo marco beneficia diretamente cerca de 6,8 milhões de empresas paulistas que utilizam pelo menos uma das 911 CNAEs como principal atividade econômica. O montante representa 59,74% do número total de empresas existentes no Estado de acordo com dados da JUCESP.



De acordo com o ranking de estados com maior número de atividades dispensadas de licenças e alvarás do mês setembro de 2023, o Estado de São Paulo estava na 26ª posição. Com os avanços do Facilita SP e a publicação da Deliberação 06/24 do Comitê, o Estado subiu para a 1ª posição nacional.

Confira o ranking: <https://bit.ly/rankingdeestados>

fonte: DREI/MDIC

O programa Facilita SP tem sido um motor fundamental para a melhoria do ambiente de negócios em São Paulo. Além de impulsionar o crescimento econômico, o Governo do Estado está empenhado em gerar mais oportunidades de emprego e renda para os cidadãos, aumentando a competitividade e atraindo investimentos nacionais e internacionais.

Qual a participação dos municípios no Facilita SP?



Os esforços para aprimorar o ambiente de negócios não podem se limitar apenas ao nível estadual. Os municípios têm um papel crucial nas etapas de legalização e licenciamento de empresas, como, por exemplo, a definição de zoneamento urbano, a regulação sobre uso e ocupação do solo, o licenciamento ambiental e sanitário e o cadastro tributário de contribuintes.

Desse modo, é essencial que haja uma coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo para garantir um ambiente favorável aos negócios em todo o estado.

O que é o Facilita SP Municípios?

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP) instituiu o projeto “Facilita SP - Municípios” através da Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, alterada pela Resolução nº 08, de 07 de fevereiro de 2025. O projeto Facilita SP Municípios visa promover a liberdade econômica e a desburocratização nos municípios paulistas, a fim de garantir a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade local.

O projeto oferece suporte técnico e consultoria especializada aos municípios ao longo de toda a jornada de adequação regulatória, integração tecnológica e modernização processual.

Os municípios receberão selos (ouro, prata e bronze) com base no número de medidas implantadas em âmbito municipal que promovam um ambiente livre ao desenvolvimento econômico e a geração de empregos. As medidas estão dadas em seis eixos, são eles: adesão, integração tecnológica de sistemas municipais ao Portal Facilita SP, adequação regulatória, modernização processual, inovação e engajamento.

Quais benefícios para os Municípios?



Ao aderir ao programa Facilita SP, os municípios do estado de São Paulo estão diante de uma oportunidade única de impulsionar o desenvolvimento econômico local e promover a desburocratização dos processos administrativos.

Por meio da jornada de integração tecnológica e modernização regulatória, os municípios podem acessar uma série de benefícios e vantagens que não apenas simplificam os procedimentos de abertura, legalização e licenciamento de empresas, mas também estimulam o crescimento do mercado de trabalho e com o potencial de aumentar a arrecadação municipal.

A jornada a ser percorrida pelos municípios do Estado de São Paulo conta com 12 passos principais, além dos 4 passos de inovação, que visam melhorar os processos municipais de abertura de empresas.

No decorrer dos 12 passos da jornada, o Município conquistará os selos de acordo com a evolução, dispostas da seguinte forma:



Com a adesão formalizada, os municípios precisam ajustar suas normas locais para garantir conformidade com os novos padrões estabelecidos pelo Facilita SP.

Alguns benefícios que os municípios podem obter ao aderir ao Facilita SP são:



AUMENTO DE EMPRESAS E EMPREGOS:

- Dados do Instituto Millenium informam que municípios que aplicaram as medidas da Lei de Liberdade Econômica registraram um aumento de 88,9% na média anual de novas empresas abertas e um aumento de 65,7% na média anual de empresas ativas, ambas com significância estatística, quando comparamos com os números antes da regulamentação local*.
- Além disso, também se identificou um impacto significativo no mercado de trabalho local. A pesquisa identificou um aumento de 40% nas novas contratações em comparação aos índices anteriores às novas normas. Potencial para aumentar a arrecadação do município.



FACILIDADES PARA EMPRESAS DE BAIXO RISCO:

- O Comitê Facilita SP publicou tabela-padrão de 911 atividades econômicas classificadas como "baixo risco", beneficiando diretamente cerca de 6,8 milhões de empresas paulistas, o que representa aproximadamente 59,74% do número total de empresas existentes no Estado.
- Ao aderir a tabela-padrão estadual, o município facilita projetos de expansão de negócios de inúmeras empresas na região e facilita o desenvolvimento de várias outras.



INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E AGILIDADE NOS PROCESSOS:

Por exemplo, nos municípios que já adotaram a consulta de viabilidade automatizada o tempo médio de análise nas prefeituras integradas ao Portal Facilita SP é de 1 minuto, em comparação com até 6 dias em alguns municípios que não adotaram.

Quais os benefícios para cidadãos?

EVITAR FILAS
E PROCESSOS
MOROSOS

OPERAR COM MAIOR
SIMPLICIDADE

PROCESSO
DIGITALIZADO

TRANSPARÊNCIA E
PREVISIBILIDADE

Como conseguir suporte técnico? Com quem tirar dúvidas?

O Programa Facilita SP Municípios oferece suporte técnico descentralizado para prefeitos, secretários municipais e agentes públicos locais. Se você tem alguma dúvida sobre qualquer um dos requisitos, etapas ou metodologia do Facilita SP Municípios, procure qualquer um dos nossos parceiros que estão espalhados por todas as regiões do estado. Nossos agentes locais estão à disposição para esclarecer dúvidas, prover orientações e guiá-los ao longo da jornada de melhoria e modernização do ambiente de negócios do seu município. Confira abaixo a lista de contatos e endereços.



Lista de contatos para suporte no Facilita SP Municípios:
<https://bit.ly/contatosparasuporte>

Etapas de Adesão

✓ **ADESÃO AO FACILITA SP MUNICÍPIOS**

Ao aderir ao Facilita SP Municípios, o município adota os mesmos critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

✓ **CNAES**

Em seguida, adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Comissão da Comissão Nacional de Classificação (Concla). Os critérios e padrões adotados reproduzem as diretrizes estipuladas pela Lei Federal 13.874/19, conhecida como Lei de Liberdade Econômica.

✓ **TABELA-PADRÃO DE BAIXO RISCO**

Em adição, o município adota a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Facilita SP (instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023), -conforme Deliberação nº 01, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Deliberação nº 06, de 24 de setembro de 2024.

Confira no link abaixo as atividades econômicas de baixo risco do Comitê Facilita SP:
https://bit.ly/atividades_economicas

✓ **ADESÃO À REDESIM**

No mesmo instrumento, o município assume o compromisso de formalizar a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007,

Para mais informações sobre a REDESIM, acesse: <https://bit.ly/rede-sim>

✓ **INDICAÇÃO DE INTELOCUTOR**

Por fim, o município deve indicar um interlocutor para acompanhar as atividades da jornada de implantação de medidas desburocratizantes do Facilita SP Municípios. O mesmo deve ser um(a) servidor(a) ou autoridade com capacidade de interlocução e articulação dentro da estrutura de governo e entre os órgãos licenciadores e fazendários, uma vez que as medidas a serem implantadas dependem de uma coordenação interseccional.

Para formalizar a indicação, o município deve enviar através de endereço de e-mail institucional o nome e contatos (e-mail e telefone) para o e-mail: facilitasp@sde.sp.gov.br.

1.2. Integração Tecnológica ao Portal Facilita SP

O que é o Portal Facilita SP?

O Portal Integrador Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024, é a solução digital que integra todos os sistemas de registro, legalização e licenciamento de empresas com todos os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis. Anteriormente denominado Via Rápida Empresas a ferramenta está passando por processos de modernização.

Na ferramenta é possível realizar a consulta de viabilidade locacional, o registro público mercantil, inscrição municipal e emissão de licenciamento. Através do Portal, pode-se realizar também o acompanhamento das fases do processo de emissão de licenças e alvarás para atividades de médio e alto risco.

Com o Integrador Estadual, todas as informações são prestadas em um único lugar. Não sendo mais necessários inúmeros comparecimentos presenciais à Prefeitura, Receita Federal, Corpo de Bombeiros, CETESB, entre outros. Com o Integrador Estadual, todo o processo é feito em um único portal, dando simplicidade aos procedimentos.

Quais os benefícios para o município que se integrar ao Portal Facilita SP?

Para os municípios paulistas, a integração de seus sistemas de licenciamento, inscrição fiscal e viabilidade locacional ao Portal Integrador Facilita SP representa um passo significativo rumo à eficiência e desburocratização. Ao adotar o Integrador Estadual Paulista, as prefeituras podem consolidar seus processos em um único canal digital, eliminando a necessidade de múltiplos deslocamentos e simplificando a interação com órgãos como a Prefeitura, Receita Federal, a JUCESP e os órgãos licenciadores estaduais.

Análise de viabilidade locacional

O principal objetivo deste requisito é colocar em prática a consulta de viabilidade locacional dos municípios de forma automatizada e sem intervenção humana. Como estabelecido na Resolução 61/2020 do CGSIM, a pesquisa prévia de viabilidade locacional será dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que: a) a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital; b) não for possível responder pelo Integrador Estadual de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana; e c) a coleta dos dados necessários para resposta não for realizada no sistema disponibilizado pelo Integrador Estadual.

Link para Ofício Conjunto Atricon-Conamp nº 01/2023: <https://bit.ly/oficioatrimon>

Link para a Resolução 61/2020 do CGSIM: <https://bit.ly/resolucaoCGSIM>

Inscrição Municipal

Este requisito consiste na integração do Portal Facilita SP aos sistemas municipais para execução e geração da inscrição municipal na etapa de inscrição tributária. A integração poderá acontecer tanto através de sistemas próprios do município, quanto pela adesão ao convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) da Receita Federal do Brasil.

Mais informações sobre a NFS: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

Protocolo de Adesão ao Município à NFS: <https://bit.ly/protocoloadesao>

Nota Técnica Nº 25/2022 da Confederação Nacional de Municípios: <https://bit.ly/notatecnica25>

Licenciamento Municipal

Este requisito consiste na efetiva implantação e uso do módulo administrativo do Portal Facilita SP para processos de licenciamento municipais ou integração com sistema municipal próprio para execução do licenciamento observada as regras e efeitos da classificação de risco estipuladas na legislação aplicável.

2 A harmonização das diversas legislações municipais

(passos 5 a 8 da Figura 2)

A harmonização normativa é um dos passos mais importantes desta jornada da simplificação e que deve ser observado pelos municípios para que as normas e regramentos estejam alinhados e compatibilizadas com as seguintes legislações, tanto do âmbito federal quanto estadual:

Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

Lei Federal nº 11.598/2007, conhecida como Lei da REDESIM;

Lei Federal nº 13.874/2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica;

Lei Federal nº 14.195/2021, conhecida como Lei de Melhoria do Ambiente de Negócios

Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

Lei Estadual nº 17.530/2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

Lei Estadual nº 17.761/2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo;

Decreto Estadual nº 67.979/2023;

Decreto Estadual nº 67.980/2023;

Deliberação 01/2023 do Comitê Facilita SP;

Deliberação 04/2024 do Comitê Facilita SP;

Deliberação 05/2024 do Comitê Facilita SP.

Harmonizar as leis municipais com as diretrizes das leis nacionais e estaduais é crucial para garantir a coerência e a uniformidade do ordenamento jurídico, evitando conflitos de normas que poderiam gerar insegurança jurídica. Além disso, a harmonização permite que os municípios atendam às peculiaridades locais sem desrespeitar os princípios e as obrigações estabelecidos por leis superiores, garantindo a legalidade e a eficácia das normas aplicadas.

FIGURA 2



À vista disso, as etapas 5, 6, 7 e 8 do programa Facilita SP já são a própria harmonização normativa municipal com as legislações de âmbito estadual em conjunto com as legislações federais, como podemos ver ao longo desse manual em que detalharemos as legislações federais e a correlação com os passos da jornada dos municípios nas legislações estaduais.

A jornada de simplificação para os municípios paulistas é um processo complexo que exige a harmonização de diversas normas. No entanto, os benefícios dessa harmonização são significativos, incluindo a redução da burocracia, a facilitação do ambiente de negócios, a segurança jurídica tanto para os municípios quanto para os empreendedores, e o incentivo ao desenvolvimento econômico local.

**NESTE GUIA, VAMOS DEMONSTRAR
COMO SEU MUNICÍPIO PODE
ALCANÇAR ESSES RESULTADOS**

Adequação e Harmonização

A harmonização legal, proposta neste manual, é essencial para garantir que todas as etapas de abertura de empresas estejam em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal, como a Lei de Liberdade Econômica e as deliberações do Comitê Facilita SP. Isso implica revisar e atualizar normas municipais para eliminar conflitos e desatualizações, promovendo um ambiente regulatório mais eficiente e coeso.

Os códigos municipais, como o Código Sanitário, o Código de Posturas e o Código Tributário, leis complementares e decretos estabelecem normas específicas para cada município. A harmonização dessas normas com as leis federais e estaduais pode ser feita através da revisão e atualização dos códigos municipais, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes de simplificação e desburocratização estabelecidas pelas leis mencionadas.

Adequação Regulatória

Com a adesão ao Programa Facilita SP, torna-se necessário ajustar e harmonizar as legislações municipais às novas diretrizes. Neste capítulo, vamos mostrar como proceder para que os municípios paulistas possam se adequar aos passos 5 a 8 da jornada dos municípios, conforme o infográfico:

Figura 3
Infográfico da
Jornada dos
municípios no
Facilita SP



ASPECTOS DA ADEQUAÇÃO REGULATÓRIA:

- 1 Conformidade Legal:** A regulamentação municipal deve estar de acordo com as normas federais e estaduais para evitar conflitos legais e garantir que as políticas públicas sejam implementadas de maneira uniforme, segura e eficiente.
- 2 Simplificação de Processos:** A adequação regulatória visa simplificar processos burocráticos e reduzir a sobrecarga administrativa, tornando a legislação mais acessível e aplicável para as empresas e cidadãos.
- 3 Desburocratização:** Ao alinhar regulamentações locais com as normas federais e estaduais, busca-se reduzir a complexidade dos procedimentos e a necessidade de cumprimento de normas divergentes, facilitando a vida dos empreendedores e das empresas.
- 4 Eficiência Administrativa:** A adequação regulatória promove uma gestão mais eficiente das políticas públicas, melhorando a coordenação entre diferentes níveis de governo e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma otimizada.
- 5 Segurança Jurídica:** A harmonização das normas ajuda a garantir que as regras sejam claras e consistentes, o que é essencial para a previsibilidade e estabilidade jurídica tanto para a administração pública quanto para os empreendedores.

EXEMPLOS DE ADEQUAÇÃO REGULATÓRIA:

- 1 Abertura de empresas:** Regulamentar, em nível municipal, o decreto de adesão ao Facilita, especialmente no que diz respeito à aplicação das normas de baixo risco estadual no município.
- 2 Microempreendedores Individuais:** Adequar os procedimentos para a dispensa da obtenção de alvarás e licenças de funcionamento e isenção de taxas para os MEIs.
- 3 Licenciamento e alvarás:** Adequar os procedimentos de licenciamento e a emissão de alvarás municipais às diretrizes e requisitos estabelecidos pelas leis federais e estaduais, como a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019) e o Decreto estadual nº 67.979/2023.
- 4 Normas Ambientais e Sanitárias:** Assegurar que as regulamentações locais sobre questões ambientais e vigilância sanitária estejam em conformidade com as normas federais e estaduais, garantindo proteção adequada, eficácia e cumprimento legal.
- 5 Normas do Corpo de Bombeiros Militar de SP:** É essencial, quando existir, ajustar a legislação municipal de maneira clara, assegurando que as normas e requisitos das classificações de risco estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros serão seguidos no município.
- 6 Formalização de Empresas:** Alinhar as regras municipais com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) e a Lei da Redesim (Lei nº 11.598/2007), Decreto estadual nº 67.979/2023, que regulamenta a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874), o Código de Defesa do Empreendedor (Lei estadual nº 17.530/2023) e a Lei Estadual nº 17.761/2023, para garantir que a abertura e a operação de empresas sejam simplificadas e uniformes no estado de São Paulo.

Portanto, a adequação das normas municipais às normas federais e estaduais, desempenha um papel fundamental na promoção de um ambiente empresarial mais eficiente, seguro e acessível.

Esse processo não só reduz a complexidade dos procedimentos e a sobrecarga administrativa, mas também assegura que as políticas públicas sejam implementadas de maneira eficaz e consistente.

Como iniciar a harmonização?

Como destacado anteriormente, esta etapa consiste na harmonização de atos normativos municipais que tratam sobre processos de abertura e licenciamento de empresas com os novos padrões e critérios adotados com a adesão ao programa Facilita SP municípios.

Abaixo, estão os passos para começar essa tarefa:

PASSO

1

Identificação dos atos normativos a serem alterados

Orienta-se a equipe técnica municipal, em parceria com a Procuradoria Geral do Município, analisar e identificar quais atos normativos precisarão ser modificados para harmonização com a nova legislação aplicável e o decreto de adesão do programa Facilita SP.

Devem ser considerados:

- ✓ Atos municipais que, porventura, condicionem a apresentação de atos de liberação do Corpo de Bombeiros, como, por exemplo, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou o Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) à emissão de licenças ou alvarás municipais;
- ✓ Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento ambiental.
- ✓ Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento sanitário.
- ✓ Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento de atividades e produtos da agricultura e pecuária.
- ✓ Atos normativos que regulamentam a fiscalização de atividades econômicas no município determinam que, no caso de atividades de baixo risco, a fiscalização ocorrerá posteriormente.

- ✓ Atos normativos que regulamentam a aprovação tácita: Estabelecem um prazo máximo de 60 dias para decisão sobre requerimentos de emissão de atos públicos de liberação. Caso o prazo expire sem uma decisão, a aprovação é considerada tácita. Exceções à aprovação tácita incluem licenciamento ambiental, por exemplo.

PASSO

2

Formação de uma Equipe

Monte um Grupo de Trabalho para auxiliá-los nesta tarefa de harmonização das legislações. Convide atores fundamentais como servidores e fiscais de postura, vigilância sanitária, meio ambiente, cadastro tributário, planejamento, fiscalização, procuradoria, setor de TI, agente de desenvolvimento, entre outros.

passo 2.1 | Defina Tarefas

Especifique o que cada membro do grupo fará para garantir que o trabalho seja bem coordenado.

passo 2.2 | Estabeleça Parcerias

Converse com associações de empresários: Peça ajuda a associações de negócios para obter feedback e garantir que as normas atendam às necessidades do setor.

PASSO

3

Avaliação Inicial

Com o grupo de trabalho definido, revise as leis e regulamentos identificados anteriormente, em especial:

- ✓ Código de posturas
- ✓ Código tributário
- ✓ Código sanitário
- ✓ Legislação ambiental
- ✓ Leis complementares específicas
- ✓ Decretos municipais que disciplinem a abertura de empresa
- ✓ Demais normativas que possam abranger alterações, como por exemplo, Plano Diretor, Uso e Ocupação de Solo etc.

Nesta revisão, identifique os pontos destas normativas que precisam ser atualizados, considerando as legislações federais e estaduais, além do Decreto de adesão ao Programa Facilita SP.

Atenção! Observe se o município possui legislações e normas específicas que tratam sobre: alvará e licença de localização e funcionamento, microempreendedores individuais e lei de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, pois podem estar desatualizadas e em desacordo com legislações federais e resoluções do CGSIM mais recentes. Identifique onde elas não se alinham e onde são necessárias mudanças.

PASSO

4

Revise e Ajuste às Normas

Com base na avaliação, ajuste às normas municipais para que estejam alinhadas com as leis federais e estaduais. Especialmente sobre:

- ✓ Empreendedores e empresas com atividades classificadas como “Baixo Risco” sejam dispensados de alvará e que seja realizada a fiscalização posterior.
- ✓ Empreendedores e empresas com atividades de Médio Risco tenham o alvará emitido imediatamente após a emissão a autodeclaração e que seja realizada fiscalização posterior.
- ✓ A utilização dos mesmos conceitos do Estado de SP sobre o alto, médio e baixo risco;
- ✓ No caso de atividade de “baixo risco”, o alvará e licença não teriam prazo de validade, não seriam cobradas taxas de renovação e serão válidos até sua cassação ou cancelamento.
- ✓ A consulta prévia de viabilidade seja automática, gratuita e sem intervenção humana por meio do integrador estadual da REDESIM (ou do Facilita SP).
- ✓ O Microempreendedor Individual esteja dispensado de alvarás e licenças para seu funcionamento, incluindo a regularização do imóvel que se instalou.
- ✓ Micro e Pequenas Empresas poderão funcionar em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive “habite-se”.
- ✓ A vigilância sanitária e o meio ambiente no município também apliquem todos os itens acima especificados.
- ✓ Utilização de CNAE com identificador padrão de atividade econômica no município em todas as normativas e leis existentes como código tributário, plano Diretor, lei de uso e ocupação de solo, etc.

PASSO

5

Publique as normas revisadas e atualizadas

A publicação das normas revisadas e atualizadas no Diário Oficial do município é essencial para garantir transparência, legalidade e validade jurídica. Ao tornar essas informações acessíveis à população e às empresas, o município assegura que todos estejam cientes das regras que regem suas atividades, promovendo segurança jurídica, confiança e previsibilidade. Além disso, a publicação oficial facilita a fiscalização e o controle social, sendo um passo fundamental para uma gestão pública eficiente e transparente.

PASSO

6

Capacitação e Treinamento

Ofereça treinamento para os funcionários municipais sobre as novas regras e procedimentos e eduque os empreendedores e contadores realizando eventos para informá-los sobre as mudanças e como elas afetam seus negócios.

Comunique-se e seja transparente com linguagem simples e acessível, conforme Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Se achar necessário produza guias e documentos explicativos para ajudar a todos a entender as novas regras e mantenha os canais de comunicação oficiais da prefeitura com as informações de fácil acesso e atualizadas e com uma linguagem compreensível ao empreendedor, tanto nos locais de atendimento ao empreendedor como site da prefeitura ou central de serviços / atendimento.

Ofício de declaração de uso da classificação de risco do estado

O Estado de São Paulo visando implementar medidas para aprimorar a gestão de riscos e facilitar a regularização das atividades econômicas, instituiu a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto estadual nº 67.676, também de 25 de setembro de 2023. Nela foram estabelecidos os critérios para a Classificação de Risco no Estado. Além disso, foi criado o Comitê Facilita SP, por meio do Decreto nº 67.980, de 25 de setembro de 2025, com competências estaduais equivalentes às do CGSIM. Entre suas atribuições, está a responsabilidade de divulgar e atualizar a classificação de risco das atividades, por meio de suas deliberações.

Essa iniciativa está alinhada com a regulamentação prevista no artigo 5º-A da Lei Federal nº 11.598, de 2007, que estabelece a aplicação da classificação de risco das atividades para todos os integrantes da Redesim, conforme definido pelo CGSIM, nos casos em que não houver legislação estadual, distrital ou municipal específica.

Considerando que o Estado de São Paulo possui uma norma específica sobre a classificação de risco, o município que tiver aderido ao Facilita SP deve informar a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP qual classificação de risco adotará, podendo escolher entre as seguintes opções:

- 1** Deliberação nº 01, de 20 de dezembro do 2023 (alterada pela Deliberação nº 06, de 24 de setembro de 2024) do Comitê Facilita SP - Adotar a Classificação de Risco do Estado com base nos CNAEs de baixo risco previstos nessa Deliberação.
- 2** Deliberação nº 05, de 16 de julho de 2024, do Comitê Facilita SP - Adotar a Classificação de Risco do Estado conforme a Deliberação nº 01, mas de forma mais restritiva ao considerar os CNAEs elencados nessa Deliberação.
- 3** Classificação de Risco própria – Adotar uma Classificação de Risco diferente das anteriores, desde que apresente a legislação que baseie esta classificação.

Independentemente da opção escolhida, o município precisa formalizar sua decisão enviando uma declaração à JUCESP, e, caso crie uma classificação própria, deve também enviar a legislação e a lista das atividades de baixo risco que ela abrange.

Código de posturas municipal

Atualizar o Código de Posturas Municipal é essencial para melhorar a organização e a eficácia das práticas utilizadas pela Prefeitura. Essa atualização deve levar em conta a realidade local e as mudanças recentes em legislações que afetam o setor mercantil, como a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e a Lei Federal nº 14.195/2021 (Lei de Ambiente de Negócios).

Essas leis introduziram alterações significativas nas regras de fiscalização, como novos critérios para horário de funcionamento de empresas, a extinção da nomenclatura de alvará provisório e a modificação dos prazos de vigência do alvará de localização e funcionamento.

Atenção durante a etapa de adequação normativa, se o código de posturas do seu município estiver com artigos que tragam os temas abaixo, é importante verificar se não há contradições entre os textos:

| Alvará Provisório

Alvará provisório e renovação de alvará está em desacordo com o que diz a Lei Federal nº 14.195/2021 que alterou a Lei da REDESIM nº 11.598/2007 que diz que o alvará será válido até a sua cassação ou cancelamento.

| Renovação de alvará

As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.

| Alvará para atividades de baixo risco

Um problema recorrente nos municípios, é a exigência pela autoridade competente do alvará de localização e/ou funcionamento estar em local visível para fins de fiscalização. De acordo com a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), art. 3º, está dispensado a apresentação do alvará para baixo risco, conforme abaixo:

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do País.

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

§ 1º Para fins do disposto neste artigo:

I - ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica.

Importante a fiscalização do município, no que tange as empresas que exercem atividades consideradas de baixo risco, que estão dispensadas de alvará, verificar outra forma de verificação da legalidade da empresa de baixo risco, como a verificação se a empresa tem inscrição no município e se as atividades constantes no CNPJ são as mesmas desenvolvidas no local.

Além disso, recomenda-se que a atualização do Código aborde os seguintes temas:

- i. Política para Ambulantes e Profissionais Liberais: Estabelecer regras claras para o licenciamento e a operação de ambulantes e profissionais liberais, garantindo que estejam bem regulamentados e organizados.
- ii. Licenciamento de Estabelecimentos: Definir as normas para o licenciamento de estabelecimentos públicos e privados, com processos claros e simplificados.
- iii. Terrenos Não Edificados: Estabelecer disposições sobre o uso e a gestão de terrenos não edificados.
- iv. Publicidade e Propaganda: Regular o uso de publicidade e propaganda em logradouros públicos e privados para garantir a estética e a ordem pública.
- v. Procedimentos Administrativos: Definir claramente os procedimentos de notificação, recurso, multas e reincidência, além de assegurar uma fiscalização eficiente.
- vi. Preservação do Interesses Público: Manter o poder de polícia administrativa municipal, protegendo o meio ambiente, a saúde pública, o sossego e a higiene.

Essas mudanças devem alinhar-se com os princípios da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, promovendo um ambiente de negócios mais favorável e eficiente.

Código tributário municipal

A atualização e harmonização do Código Tributário Municipal visa aprimorar a organização e a eficácia das políticas tributárias da Prefeitura.

Esta revisão deve observar a cobrança e isenção de taxas, como taxa de localização, taxa de renovação de alvarás, taxa de funcionamento e taxa de anúncio, para melhor adequação à realidade municipal e aprimorar a gestão pública tributária.

Outra prioridade é atualizar os índices das alíquotas de IPTU e possibilitar descontos tributários, inclusive sobre multas, com o objetivo de estimular os pequenos negócios. Essas medidas visam melhorar as condições para a geração de emprego e renda na economia local, em linha com a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Com a promulgação da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e da Lei Federal nº 14.195/2021 (Lei de Ambiente de Negócios), é crucial ajustar os procedimentos e regras tributárias para manter a arrecadação municipal e, ao mesmo tempo, implementar benefícios que desburocratizem e incentivem os negócios.

| Premissas do REDESIM, da Lei de Liberdade Econômica e Facilita SP a serem aplicados no código tributário:

**Adoção do CNPJ
como número único**
(ver item 2.7 deste manual)

Adoção do CNAE

**Não cobrança de
taxa do MEI**

**Viabilidade locacional
gratuita**

Código sanitário municipal

Adequar o Código Sanitário Municipal à Lei de Liberdade Econômica e ao Decreto Estadual de SP nº 67.980/2023 é uma medida fundamental para modernizar e simplificar a regulamentação das atividades econômicas, especialmente no que se refere à dispensa de alvarás. Para atividades de baixo risco, não será exigido nenhum documento, de acordo com o Decreto Estadual nº 67.979/2023; para as de médio risco, será suficiente uma auto-declaração para a obtenção do alvará; e, para as de alto risco, manter-se-á a vistoria prévia.

Apesar da dispensa de alvará, especialmente em atividades de interesse à saúde, é essencial que as empresas continuem cumprindo rigorosamente todas as normas sanitárias. A dispensa de alvará não exime a empresa da obrigação de seguir as regras específicas da sua atividade, e a fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento para garantir o cumprimento dessas normas.

Como prática recomendada, o município pode fornecer um roteiro de autoinspeção orientativo para atividades de interesse à saúde. Esse roteiro ajudará os empreendedores a realizar suas próprias verificações e a entender todos os passos necessários para garantir a saúde e a segurança em suas operações. Assim, a adaptação do Código Sanitário alia a simplificação dos processos à manutenção da vigilância sobre as normas de saúde, assegurando um ambiente de negócios mais acessível e seguro.

Legislação Ambiental do Município

Adequar a legislação ambiental municipal e o Código Sanitário Municipal à Lei de Liberdade Econômica e ao Decreto Estadual de SP nº 67.980/2023, que dispensa alvará para atividades de baixo risco, é essencial para simplificar e facilitar a vida dos empreendedores.

Importante destacar que o Município terá autonomia em relação às condições estabelecidas pela Deliberação nº 05, de 16 de julho de 2024 que prevê a possibilidade de classificar de forma mais restritiva os CNAEs elencados.

Diante disso, a harmonização garante que as exigências sejam proporcionais ao risco real das atividades, evitando obstáculos desnecessários que possam desestimular o empreendedorismo. Assim, a adaptação das leis municipais à legislação e federal e estadual é crucial para criar um ambiente de negócios mais acessível e favorável, ao mesmo tempo em que se mantém o cuidado com o meio ambiente.

Recomenda-se ainda que seja reconhecido o CNAE como tipografia padrão para reconhecimento de atividades econômicas no processo de licenciamento, além da publicação de tabela de classificação de riscos dos municípios, reconhecendo CNAEs de alto, médio e baixo risco e suas condicionantes.

Como utilizar o CNPJ como número único

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deve ser utilizado como número único de identificação da empresa em todos os órgãos e entidades públicas, conforme Lei Federal nº 11.598/2007. Isso facilita a integração de informações e a simplificação dos processos burocráticos, permitindo que o CNPJ seja utilizado para inscrições municipais, obtenção de licenças e alvarás, e cumprimento de obrigações fiscais.

A Lei Federal nº 14.195/2021 que alterou a Lei Federal nº 11.598/2007, determinou no seu Art. 11-A que não poderão ser exigidos, no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas realizado pela REDESIM, os itens abaixo:

Art. 11-A Não poderão ser exigidos, no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas realizado pela Redesim:

- I. quaisquer outros números de identificação além do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. dados ou informações que constem da base de dados do governo federal;
- III. coletas adicionais à realizada no âmbito do sistema responsável pela integração, a qual deverá ser suficiente para a realização do registro e das inscrições, inclusive no CNPJ, e para a emissão das licenças e dos alvarás para o funcionamento do empresário ou da pessoa jurídica.

Dentro da jornada Facilita SP Municípios, trata-se de um dos quatro requisitos para obtenção do selo inovação.



Figura 8
Infográfico da
Jornada dos
municípios no
Facilita SP

PRINCIPAIS ASPECTOS POSITIVOS:

- 1 **Integração de informações:** Reduz a duplicidade de cadastros e informações.
- 2 **Facilidade para empreendedores:** Facilita a gestão das obrigações legais pelos empreendedores.
- 3 **Processos rápidos:** Processos mais rápidos e eficientes.
- 4 **Redução de erros:** Redução de erros e inconsistências nos cadastros.
- 5 **Melhoria na comunicação:** Melhoria na comunicação entre os órgãos públicos.

COMO APLICAR:

- 1 Verificar todas as leis e normas, especialmente os Códigos Tributários, que tratam do cadastro de empresas, modificando qualquer menção a outros números cadastrais, substituindo pelo CNPJ como o único identificador.
- 2 Integração de Sistemas: Integração e adaptação dos sistemas municipais para estabelecer o CNPJ como número único de identificação do empreendedor.
- 3 Capacitação de Servidores: Capacitação de servidores para utilizar o CNPJ como número único.
- 4 Simplificar Processos: Ajustar todos os processos internos para usar apenas o CNPJ, modificando os formulários, documentos e procedimentos para que o CNPJ seja o único número requerido.

Como aplicar o alvará sem prazo de validade

Com a publicação da Lei Federal nº 14.195/2021, que visa a modernização do ambiente de negócios no Brasil, os municípios têm a oportunidade de emitir alvarás de funcionamento sem prazo de validade.



Revisão das Normas Vigentes

Analise o Código de Posturas e o Código Tributário do município para identificar disposições que possam estar desatualizadas ou em desacordo com a nova legislação federal.



Adequação Legal

Proponha atualizações nas leis municipais, eliminando a exigência de prazos de validade para alvarás de funcionamento, quando aplicável.



Definição de Critérios e Procedimentos

Estabeleça critérios claros para a concessão de alvarás sem prazo de validade e defina procedimentos de fiscalização periódica.

Atenção! É muito comum no código de postura e código tributário dizer que anualmente precisará ser renovado o alvará. É importante atualizar os códigos para harmonizar com a lei de melhoria do ambiente de negócios que traz a premissa que o alvará será válido até sua cassação ou cancelamento, não precisando do procedimento de solicitação e renovação de alvará anualmente.

Com esses passos, o município pode implementar a concessão de alvarás de funcionamento sem prazo de validade de maneira eficiente e legal, promovendo um ambiente de negócios mais favorável e simplificado.

ALGUMAS DICAS



Utilize ferramentas de modelagem de processos para facilitar o trabalho e garantir a padronização.



Documente todo o processo de mapeamento, desde o planejamento até a implementação das melhorias.



Mantenha o foco na experiência do cidadão, buscando soluções que simplifiquem o acesso aos serviços públicos.



LEMBRE-SE:

O mapeamento de processos é uma ferramenta poderosa para a gestão pública, mas é fundamental que seja realizado de forma estruturada e com o apoio de todos os envolvidos.

3

Considerações finais

Este manual de orientação para harmonização legislativa municipal às legislações estaduais e federais representa um importante passo para a melhoria da governança e do desenvolvimento local. Alinhando as normas municipais às diretrizes estaduais e federais, garantimos um ambiente regulatório mais coeso e eficiente, facilitando o crescimento econômico e a atração de investimentos, além de assegurar a conformidade legal.

É importante destacar que a harmonização não deve se limitar apenas às regulamentações descritas neste material. Outras leis municipais também podem e devem ser adequadas às legislações nacionais (que vinculam todos os entes da federação), federais e estaduais.

A elaboração deste material foi fruto de uma construção conjunta, envolvendo o conhecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo (SDE), da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Esperamos que este manual se torne uma ferramenta valiosa para gestores públicos e legisladores municipais, contribuindo para a simplificação e harmonização das normas, promovendo um ambiente de negócios mais favorável e, em última instância, o bem-estar de toda a população.





www.sebrae.com.br

 politicaspUBLICAS@sebraesp.com.br

FACILITA**SP**

www.facilitasp.sp.gov.br

 facilitasp@sde.sp.gov.br



www.institucional.jucesp.sp.gov.br

 facilitasp@jucesp.sp.gov.br

Secretaria de  **SÃO PAULO**
Desenvolvimento Econômico GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br

    /desenvolvimentosp

